

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 28/02/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Academia Paulista Anchieta S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação dos estudos realizados pelos alunos que ingressaram nos programas de Mestrado em Direito nos anos de 2000 e 2001 e no segundo semestre de 2003.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23001.000006/2007-57		
PARECER CNE/CES Nº: 226/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/11/2007

I – RELATÓRIO

• Histórico

A Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN encaminhou ofício ao Presidente da Câmara de Educação Superior do CNE, informando que:

(...)

(...)com fundamento em sua autonomia prevista nos artigos 207 da CF/88 e 53, I, da Lei 9.394/96, criou programa de mestrado em Direito, conforme Resolução CONSU nº 220898, de 22 de agosto de 1998 (...), com início de suas atividades a partir do ano de 1999, com linhas de pesquisa em Direito Civil, Constitucional, Penal e Econômico.

O pedido de credenciamento foi enviado em 12 de abril de 2001 à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES -, com base na legislação vigente. Entretanto a recomendação do curso foi negada, sendo-lhe atribuído conceito “2”, conforme Ofício CAA/CTC/260, de 17 de dezembro de 2001 (...).

No segundo semestre do ano de 2003, foi enviada à CAPES nova proposta do programa de mestrado em Direito, totalmente reformulado e voltado para as linhas de pesquisa, a saber: “Estrutura e Dinâmica do Estado Constitucional” e “Fundamentação Jurídica das Relações Econômicas e da Competitividade”.

Mesmo diante de radical reformulação do programa de mestrado, característica registrada no relatório da consultoria científica externa, cujo parecer norteia a decisão da CAPES, a avaliação foi negativa, com atribuição de conceito “2”, e a recomendação negada por meio do Ofício nº 256/2003/CTC/CAPES, de 12 de dezembro de 2003 (...).

Houve interposição de recurso. Após nova avaliação, a CAPES manteve sua decisão de não recomendação do referido programa, comunicando a IES através do Ofício nº 144/2004/CTC/CAPES, de 31 de março de 2004 (...). Consigne-se, por fim, que ambos os programas de mestrado em Direito foram enquadrados pela CAPES como cursos novos.

II. PRIMEIRA PROPOSTA DE MESTRADO

O programa de mestrado em Direito, criado na vigência da Portaria CAPES nº 84/94, foi enquadrado como “curso novo”, mas os efeitos dessa situação não foram observados, sendo-lhe atribuído conceito “2” e negada sua recomendação, conforme Ofício CAA/CTC/260, de 17 de dezembro de 2001.

A decisão da CAPES ocasionou a não validade nacional dos títulos obtidos em flagrante desacordo com o procedimento preconizado, como se demonstra. A Portaria CAPES nº 84/94, no § 1º do artigo 3º (...), vedava a atribuição de conceito a curso enquadrado como novo. Veja-se:

“Art. 3º. Os resultados da avaliação são sintetizados através dos conceitos “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, os quais expressam, em ordem decrescente, a qualidade de cada curso.

§ 1º. Não será atribuído conceito ao curso que for declarado em uma das seguintes situações:

- a) **NOVO – CN**
- b) **EM REESTRUTURAÇÃO – CR;** e
- c) **SEM AVALIAÇÃO – AS.”** (grifo nosso)

É preciso, ainda, observar os preceitos da Portaria MEC nº 2.264/97 (...) que, no § 1º do artigo 1º, exclui curso novo de sua aplicação. Veja-se:

“Art. 1º Conferir validade nacional aos títulos de Mestre e Doutor, expedidos por Instituição de Ensino Superior que tenha obtido, para o curso respectivo, na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conceito indicador de qualidade consoante critérios definidos pela instituição avaliadora.

§ 1º. Ressalvados os cursos novos, o resultado da avaliação somente produzirá o efeito de que trata este artigo, após homologação ministerial do relatório respectivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 4.024, de 20/12/61, na redação conferida pela Lei nº 9.131, de 24/11/95.” (grifo nosso)

Em complemento ao artigo 3º da Portaria CAPES nº 84/94, o § 1º do artigo 2º da Portaria MEC nº 2.264/97 indicou o critério pelo qual um programa seria enquadrado na condição de “Curso Novo”:

Art. 2º A CAPES, observado o disposto no caput do art. 1º e com base em pareceres de comissões de consultores técnico-científicos, atribuirá conceitos aos cursos novos, com vistas à validade nacional dos títulos conferidos até a divulgação da avaliação trienal aludida no artigo anterior.

§ 1º. Denominar-se-á “curso novo” aquele integrado ao sistema de avaliação da CAPES há menos de três anos. (grifo nosso)

Diante de situações conturbadas decorrentes da sistemática avaliativa, o Ministro de Estado da Educação expediu a Portaria MEC nº 132, de 2 de fevereiro de

1999 (...), com vistas ao reconhecimento de programas e validade de títulos obtidos no período de transição entre os sistemas de avaliação, que dispõe no artigo 2º:

“Art. 2º. Considerar válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito “A”, “B” e “C” ou com a designação “CN” (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, e tenham obtido graus “1” ou “2” na avaliação do biênio 1996/1997, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceito inferior a “C”, pela sistemática de avaliação anterior, e tenham alcançado os graus de “3” a “7” na avaliação correspondente ao biênio 1996/1997.”

Desse modo, curso novo criado sob égide da Portaria CAPES nº 84/94, que, registre-se, não foi revogada pela Portaria MEC nº 2.264/97, muito embora tivesse sido avaliado pela CAPES com conceito “2”, seria equiparado como recomendado pela sistemática avaliativa vigente à época.

Os relatores do Parecer 236/06 (...), os Conselheiros Edson de Oliveira Nunes e Paulo Monteiro Vieira Barone, consignaram que, no artigo 2º da referida norma, identificam-se “duas situações que se distinguem pelo uso da conjunção “ou”. Na primeira delas, são considerados válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito “A”, “B” e “C”. Na segunda, consideram, também, válidos aqueles com a designação “CN” (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, independentemente da conceituação obtida.” (grifo nosso)

E concluem os referidos relatores: “a Portaria MEC nº 132/99, ao fazer referência aos “Cursos Novos”, objetivou tornar clara a aplicabilidade da nova sistemática de avaliação (conceitos numéricos) aos programas em situação de “Curso Novo” e, na forma em que o fez, estabeleceu a equivalência entre ambas as denominações.” (grifo nosso)

Salientem-se, ainda, os termos do Parecer CNE/CES nº 204/2000 (Documenta 461/fev.2000) (...), do Conselheiro Jacques Velloso, homologado em 30/3/2000, no qual este esclareceu que, com o advento da Portaria MEC nº 1.418/98, cursos enquadrados como novos passaram à condição de recomendados. Veja-se:

“São equivalentes as designações “curso novo” e “curso recomendado” na nomenclatura atribuída pela CAPES a cursos de programas de pós-graduação stricto sensu; as referidas designações refletem avaliações quanto ao potencial de qualidade dos cursos; devem ser assegurados os direitos adquiridos pelos estudantes que ingressaram em cursos com tais designações e que mais tarde, quando os alunos concluíram com êxito seus estudos, tais cursos ainda não estavam reconhecidos.”

De acordo com a sistemática avaliativa, cursos enquadrados pela CAPES como novos equivalem a recomendados, portanto os alunos que ingressaram no programa de mestrado em Direito no período que antecede sua avaliação têm direito adquirido à convalidação de seus estudos, bem como aos diplomas com validade nacional.

Matricularam-se nos períodos de 2000 e 2001 até o recebimento da comunicação da decisão da CAPES, e, de acordo com o Regimento da Pós-Graduação da Uniban (...), concluíram com êxito os seguintes alunos (Anexo XIII):

Nº	NOME	INGRESSO	TÉRMINO
01	Ana Paula Ribeiro	1º Sem./2001	2006
02	Cleusa Ap. da Costa Maia	1º Sem./2001	2004
03	Elaine Verti	2º Sem./2001	2005
04	Elisabete Mariucci Lopes	1º Sem./2001	2004
05	Érica Vieira de Lima	2º Sem./2001	2005
06	Erisvaldo Afrânio de Lima	2º Sem./2001	2005
07	Flávio Torresi Marcos	2º Sem./2001	2005
08	Ivan Antônio Barbosa	1º Sem./2001	2005
09	Juventina Luiza Lamounier	1º Sem./2001	2005
10	Márcia Weber Lotto Ribeiro	1º Sem./2001	2004
11	Márcio Andriani Tavares Pereira	2º Sem./2001	2005
12	Marilena Penteado Lemos	1º Sem./2001	2006
13	Rosana Marçon da Costa Andrade	1º Sem./2000	2003
14	Tabajara Novazzi Pinto	1º Sem./2000	2004

III. DA SEGUNDA PROPOSTA DE MESTRADO EM DIREITO

A segunda proposta de mestrado em Direito teve suas atividades iniciadas no segundo semestre do ano de 2003 e também teve sua recomendação negada pela CAPES, consoante Ofício nº 256/2003/CTC/CAPES, de 12 de dezembro de 2003. Vigorava à época a Resolução CES/CNE nº 01/01 (...), que em seu artigo 1º, § 4º, também preconizava um período experimental de funcionamento. Veja-se:

“§ 4º. As instituições de ensino superior que, nos termos da legislação em vigor, gozem de autonomia para a criação de cursos de pós-graduação devem formalizar os pedidos de reconhecimento dos novos cursos por ela criados até, no máximo, 12 (doze) meses após o início do funcionamento dos mesmos.”

A proposta de mestrado em Direito da Universidade Bandeirante de São Paulo – Uniban foi implementada nos exatos termos da Resolução nº 01/01 e de acordo com a autonomia constitucional prevista nos artigos 207 da CF/88 e 53, I, da Lei 9.394/96. Veja-se:

“Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I – criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;”

Matricularam-se no segundo semestre do ano de 2003, até o recebimento da comunicação da decisão da CAPES, e, de acordo com o Regimento da Pós-Graduação da Uniban, concluíram com êxito os seguintes alunos (...):

Nº	NOME	INGRESSO	TÉRMINO
01	Alexandre Magno Caldeira Figueiredo	2º Sem./2003	2005
02	Bruno Ribeiro	2º Sem./2003	2005
03	Francisco Assis dos Santos	2º Sem./2003	2006
04	Geraldo Martinho	2º Sem./2003	2006
05	Helen de Souza	2º Sem./2003	2005
06	James Uewerton Libero P. da Silva	2º Sem./2003	2006
07	José Ailton Garcia	2º Sem./2003	2006
08	Luiz Carlos Forguieri Guimarães	2º Sem./2003	2005
09	Luiz Fabrício Thaumaturgo Vergueiro	2º Sem./2003	2006
10	Maria Mercedes P. Lebrão Gracioto	2º Sem./2003	2005
11	Patrícia Gentil	2º Sem./2003	2005
12	Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior	2º Sem./2003	2006
13	Terezinha Caldana Rocha	2º Sem./2003	2005

Os alunos acima referidos efetivaram suas matrículas no segundo semestre do ano de 2003, período experimental em que o programa de mestrado foi enquadrado como “curso novo”, e o concluíram com êxito, auferindo, portanto, direito adquirido a diplomas expedidos com validade nacional, bem como convalidação de seus estudos, consoante se infere do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Ora, se os artigos 207, 209 da CF/88 e 53, I, da Lei 9.394/96, bem como o § 4º do artigo 1º da Resolução nº 01/01 (em vigor à época), possibilitam abertura e funcionamento de programa de mestrado no período experimental que antecede sua avaliação, recomendação e reconhecimento, nada mais justo que o aluno matriculado nesse lapso de tempo e que tenha concluído com êxito seus estudos, obtenha a convalidação dos mesmos, como ainda de seu diploma em âmbito nacional, em nome do princípio da segurança jurídica positivado no artigo 2º da Lei 9.784/99.

Orienta nesse sentido o julgado do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, rel. Juiz Euclides Aguiar, AMS 89.01.20620-0/MADJ 25.09.89, cuja ementa reza:

“Administrativo. Ensino Superior. Outorga de diploma. Colocado à disposição do estudante o ensino, e cumpridas as obrigações pelo discente, a expedição do diploma torna-se dever indeclinável do Estado. Recurso a que se nega provimento.”

Assim, para evitar permanente sobressalto às partes de um vínculo jurídico e em nome da segurança jurídica, da boa-fé e do interesse público e diante da situação fática em que se encontram os alunos que ingressaram no período experimental anterior a avaliação da CAPES, essa Egrégia Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação pode convalidar os estudos, bem como permitir a expedição de diplomas com validade nacional.

Isso porque os alunos adquiriram esse direito pela teoria do fato consumado, consagrada pelo Superior Tribunal de Justiça¹, segundo a qual situações fáticas consolidadas pelo decurso do tempo não merecem ser desconstituídas. O Ministro Franciulli Neto do Superior Tribunal de Justiça, ao relatar o Recurso Especial 251945/RN (RSTJ 145/232), consignou que:

“Ato consumado, não é aquele irreversível, mas aquele que não convém seja modificado, sob pena de infligir à parte dano maior do que teria sofrido se as instâncias ordinárias não lhe tivessem concedido o mandado de segurança.”

Precisa a explicação da professora Weida Zancaner: “Com base em tais atos, certas situações terão sido instauradas e na dinâmica da realidade podem converter-se em situações merecedoras de proteção, seja porque encontrarão em seu apoio alguma regra específica, seja porque estarão abrigadas por algum princípio de Direito. Esses fatos posteriores à constituição da relação inválida, aliadas ao tempo, podem transformar o contexto em que esta se originou, de modo que fique vedado à Administração Pública o exercício do dever de invalidar, pois fazê-lo causaria ainda maiores agravos ao Direito, por afrontar à segurança jurídica e à boa-fé(...)”.

IV. DO PEDIDO

Diante das decisões expedidas pela CAPES de não recomendação do programa de mestrado em Direito e do fato de que os alunos o concluíram com êxito, a Universidade Bandeirante de São Paulo – Uniban somente poderá expedir diplomas com validade local, nos termos dos artigos 48, § 1º, e 53, VI da Lei 9.394/96 (LDB).

Assim, comparece perante Vossa Excelência para requerer a convalidação dos estudos realizados pelos alunos que ingressaram nos programas de mestrado em Direito nos anos de 2000, 2001 e no segundo semestre de 2003, bem como para expedir diplomas com validade nacional.

Em suma, foi o seguinte o andamento dos cursos de mestrado da UNIBAN:

1. A UNIBAN criou programa de Mestrado em Direito em 22/8/1998, com início de atividades a partir de 1999, com fundamento na Resolução CFE nº 5/83. A primeira turma de alunos iniciou o curso no 1º semestre de 2000, a segunda no 1º semestre de 2001 e a terceira turma no segundo semestre de 2001. Respeitando o período de funcionamento experimental de 2 (dois) anos proposto pela legislação vigente, a solicitação de credenciamento foi enviada à CAPES em 12/4/2001 e a resposta, atribuindo conceito 2, foi exarada em 17/12/2001.

A UNIBAN considera que por se tratar de curso novo, não deveria ter sido emitido conceito. E argumenta, com base na Portaria CAPES 84/94, Portaria MEC nº 2.264/97 e Portaria MEC nº 132/99, que *de acordo com a sistemática, avaliativa, cursos enquadrados pela CAPES como novos equivalem a recomendados, portanto os alunos que ingressaram no programa de mestrado em Direito no período que antecede sua avaliação têm direito adquirido à convalidação de seus estudos, bem como aos diplomas com validade nacional.*

A UNIBAN lista 14 alunos, ingressantes no programa de mestrado em Direito nos anos 2000 e 2001, que deveriam ter seus estudos convalidados.

1

2. A segunda proposta de programa de mestrado em Direito, caracterizou um curso novo, e foi instituída em 15 de dezembro de 2002, ainda com base na Resolução CNE/CES nº 1/2001. Foi implantada no segundo semestre de 2003, quando se matricularam e concluíram com êxito o mestrado 13 alunos. Segundo informação da instituição, solicitada em Despacho Interlocutório, a solicitação de credenciamento foi enviada à CAPES no segundo semestre de 2003, respeitado o período experimental, e negada em 12/12/2003. Após recurso da IES, a negativa foi reiterada em 31/3/2004.

No que diz respeito a esta segunda proposta, a UNIBAN considera que *se os artigos 207,209 da CF/88 e 53, I, da Lei nº 9.394/96, bem como o §4º do artigo 1º da Resolução nº 01/01 (em vigor à época), possibilitam abertura e funcionamento de programa de mestrado no período experimental que antecede sua avaliação, recomendação e reconhecimento, nada mais justo que o aluno matriculado nesse lapso de tempo e que tenha concluído com êxito seus estudos, obtenha a convalidação dos mesmos, como ainda de seu diploma em âmbito nacional, em nome do princípio da segurança jurídica possibilitado no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.*

- Mérito

Em relação às duas propostas dos programas de Mestrado em Direito criados pela UNIBAN, observa-se que a IES atendeu a todas as exigências legais em vigor à época e cumpriu, em tempo, todas as providências determinadas pela CAPES. O curso foi aberto de forma regular e os atos acadêmicos cumpridos de acordo com as normas internas da instituição. O funcionamento em caráter experimental atendeu à Resolução nº 5/83 e as propostas foram encaminhadas à CAPES no prazo previsto. Quando os cursos não foram recomendados, a IES, devidamente, suspendeu as matrículas no curso. Do ponto de vista da legislação, portanto, os 14 alunos matriculados no primeiro programa de mestrado em Direito da UNIBAN, no período compreendido entre a criação do curso e 17/12/2001, e os 13 alunos matriculados no segundo programa entre sua criação e 12/12/2003, que cumpriram todas as exigências do curso, têm direito à convalidação de seus estudos e à validação nacional de seus títulos.

Em situações semelhantes, no entanto, a CES/CNE tem por princípio não se ater apenas à verificação dos aspectos jurídicos do processo, mas, sim, manter-se atenta aos contornos acadêmicos nos quais os alunos se titularam, a fim de ter garantias mínimas da qualidade do título obtido, em que pese a não recomendação do curso.

Verificam-se, portanto, as razões que resultaram na negativa do credenciamento por parte da CAPES, o histórico escolar dos alunos na pós-graduação, a composição das bancas, a qualidade dos orientadores e dos examinadores.

A avaliação da CAPES referente ao primeiro curso de mestrado evidencia um curso ainda não consolidado necessitando de ajustes na composição docente e mais rigor na estrutura curricular. Observa-se excesso de disciplinas e baixa produção científica. Já a avaliação da proposta referente ao segundo curso informa que muito embora a IES demonstre empenho na implementação da proposta é necessária, ainda, maior consistência da grade curricular e melhor adequação dos projetos de pesquisa.

O quadro abaixo mostra a relação dos alunos, o título de suas dissertações, nome do orientador e composição das bancas, assinalando-se Membro Externo à IES (ME) e Membro Interno à IES (MI) :

Nome	Data da Defesa	Título da dissertação	Orientador	Banca
Alexandre Magno Caldeira Figueiredo	31/10/2005	<i>Mutação Constitucional na perspectiva do Estado Democrático de Direito</i>	Profa. Dra. Janice Helena Morbidelli	Profa. Dra. Maria Garcia (ME) Prof. Dr. André de Carvalho Ramos (MI)
Ana Paula Ribeiro	5/5/2006	<i>O desafio das fazendas públicas. Efetividade dos mecanismos de cobrança X superação da lei de execução fiscal frente aos novos comandos legais</i>	Prof. Dr. George Augusto Niaradi	Prof. Dr. Esdon Ricardo Saleme (ME) Prof. Dr. Antônio Márcio da C. Guimarães (MI)
Bruno Ribeiro	24/10/2005	<i>O direito à Moradia no direito constitucional brasileiro</i>	Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães	Prof. Dr. Geraldo José Guimarães da Silva (ME) Prof. Dr. George Augusto Niaradi (MI)
Cleusa Ap. da Costa Maia	26/5/2004	<i>O regime constitucional das medidas provisórias no Brasil</i>	Prof. Dr. André Ramos Tavares	Prof. Dr. Dimitri Dimoulis (MI) Prof. Dr. Leonardo Martins (MI)
Elaine Verti	15/12/2005	<i>A importância da arbitragem para solucionar conflitos empresariais</i>	Profa. Dra. Geisa de Assis Rodrigues	Prof. Dr. Paulo Thadeu Gomes da Silva (ME) Prof. Dr. André de Carvalho Ramos (MI)
Elisabete Mariucci Lopes	Sem dados da defesa	<i>Princípios constitucionais do Direito Ambiental</i>	Prof. Dr. André Ramos Tavares	
Érica Vieira de Lima	19/10/2005	<i>Responsabilidade e Tributária dos administradores de Empresas</i>	Prof. Dr. Volney Zamenhof de Oliveira Silva	Profa. Dra. Zélia Luiza Pierdoná (ME) Prof. Dr. George Augusto Niaradi (MI)
Erisvaldo Afrânio de Lima	16/12/2005	<i>Súmulas vinculantes: A estabilidade e a solução jurídica</i>	Prof. Dr. Gessé Marques Junior	Prof. Dr. Geraldo José da Silva Guimarães (ME) Prof. Dr. André de Carvalho Ramos (MI)

Flávio Torresi Marcos	16/12/2005	<i>A Legislação Trabalhista e Previdenciária frente a Longevidade Brasileira</i>	Profa. Dra. Geisa de Assis Rodrigues	Prof. Dr. Paulo Thadeu Gomes da Silva (ME) Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães (MI)
Francisco Assis dos Santos	5/4/2006	<i>A função social da propriedade agrária</i>	Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães	Prof. Dr. Geraldo José Guimarães da Silva (ME) Prof. Dr. André de Carvalho Ramos (MI)
Geraldo Martinho	19/5/2006	<i>Função Social do contrato na dinâmica constitucional</i>	Prof. Dr. George Augusto Niaradi	Prof. Dr. Edson Ricardo Saleme (ME) Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães (MI)
Helen de Souza	15/12/2005	<i>Relação Jurídica de Consumo no Mercosul</i>	Profa. Dra. Geisa de Assis Rodrigues	Prof. Dr. Paulo Thadeu Gomes da Silva (ME) Prof. Dr. André de Carvalho Ramos (MI)
Ivan Antonio Barbosa	31/10/2005	<i>Limitações Constitucionais à edição de Medidas Provisórias</i>	Profa. Dra. Janice Helena F. Morbidelli	Prof. Dr. Geraldo José G. da Silva (ME) Prof. Dr. Antônio Márcio da C. Guimarães (MI)
James Uewerton Líbero Pereira da Silva	12/4/2006	<i>Crise das fontes do direito das obrigações, com enfoque na socialização da ciência jurídica e da ética do novo homem</i>	Prof. Dr. André de Carvalho Ramos	Prof. Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho (ME) Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães (MI)
José Ailton Garcia	31/3/2006	<i>Aspectos Jurídicos e implicações internacionais relacionadas com a invasão do Iraque</i>	Prof. Dr. George Augusto Niaradi	Prof. Dr. Edson Ricardo Saleme (ME) Prof. Dr. André de Carvalho Ramos (MI)
Juventina Luiza Lamounier	28/10/2005	<i>Direitos de Liberdade, dignidade humana e biotecnologia: Necessidade de</i>	Prof. Dr. Gessé Marques Junior	Prof. Dr. Geraldo José G. da Silva (ME) Prof. Dr. George Augusto Niaradi (MI)

		<i>proteger futuras gerações</i>		
Luiz Carlos Forguieri Guimarães	16/12/2005	<i>O saldo devedor do sistema financeiro de habitação no âmbito da equivalência salarial por categoria profissional</i>	Profa. Dra. Geisa de Assis Rodrigues	Prof. Dr. Paulo Thadeu Gomes da Silva (ME) Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães (MI)
Luiz Fabrício Thaumaturgo Vergueiro	19/4/2006	<i>Tribunal Penal Internacional, soberania e harmonização das relações jurídicas no cenário de “guerra do terrorismo”</i>	Prof. Dr. André de Carvalho Ramos	Prof. Dr. Ricardo Thomazinho da Cunha (ME) Prof. Dr. George Augusto Niaradi (MI)
Márcia Weber Lotto Ribeiro	26/5/2004	<i>Liberdade Sindical e Direito de Greve dos Servidores Públicos Civis: Análise Constitucional</i>	Prof. Dr. André Ramos Tavares	Prof. Dr. Dimitri Dimoulis (MI) Prof. Dr. Leonardo Martins (MI)
Márcio Andriani Tavares Pereira	15/5/2005	<i>Aspectos do preço de transferência no direito tributário brasileiro</i>	Prof. Dr. Volney Zamenhof de Oliveira Silva	Prof. Dr. Cristiano Pereira Moraes Garcia (ME) Prof. Dr. George Augusto Niaradi (MI)
Maria Mercedes Prado Lebrão Gracioto	0/12/2005	<i>A ética estatal no direito da concorrência</i>	Prof. Dr. George Augusto Niaradi	Prof. Dr. Edson Ricardo Saleme (ME) Prof. Dr. Cristiano Pereira Moraes Garcia (MI)
Marilena Penteado Lemos	6/4/2006	<i>A proteção jurídica do idoso</i>	Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães	Prof. Dr. Miguel Horvath Junior (ME) Prof. Dr. André de Carvalho Ramos (MI)
Patrícia Gentil	16/12/2005	<i>Homossexualidade, discriminação e desigualdade: a trinca da discórdia</i>	Prof. Dr. Gessé Marques Junior	Prof. Dr. Geraldo José Guimarães da Silva (ME) Prof. Dr. Dimitri Dimoulis (MI)

Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior	5/4/2006	<i>A autonomia constitucional das entidades desportivas em face da obrigatoriedade de transformação dos clubes de futebol em entidades empresariais determinada pela lei 10672/03</i>	Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães	Prof. Dr. Alfredo José dos Santos (ME) Prof. Dr. George Augusto Niaradi (MI)
Rosana Marçon da Costa Andrade	19/10/2004	<i>Fundamentação Jurídica das Relações Econômicas da Competitividade</i>	Prof. Dr. Volney Zamenhof de Oliveira	Prof. Dr. Renildo do Carmo Texeira (ME) Prof. Dr. George Augusto Niaradi (MI)
Tabajara Novazzi Pinto	27/10/2004	<i>Erros técnicos na legislação penal econômica brasileira</i>	Prof. Dr. Dimitri Dimoulis	Pro. Dr. Walter Claudius Rothemburg (ME) Prof. Dr. Fauzi Hassan Chouckr (MI)
Terezinha Caldana Rocha	19/10/2005	<i>Reforma do judiciário com Ênfase ao Controle Externo</i>	Profa. Dra. Geisa de Assis Rodrigues	Prof. Dr. Geraldo José Guimarães da Silva (ME) Prof. Dr. Antônio Márcio da Cunha Guimarães (MI)

Observa-se, no quadro acima, que não constam data da defesa, nem composição da banca de Elisabete Mariucci Lopes, conseqüentemente, não é possível considerar que essa aluna tenha terminado o seu mestrado. Nas bancas de Cleusa Aparecida da Costa Maia e de Márcia Weber Lotto Ribeiro não houve participação de membro externo à instituição.

No que diz respeito aos 8 (oito) orientadores das dissertações de mestrado, observa-se que todos, exceto um, tem vinculação institucional, currículo na Plataforma Lattes e produção científica, conforme relação abaixo:

GEORGE AUGUSTO NIARADI
Vínculo Institucional:
Universidade Católica de Santos -2003-atual - Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 0
Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Doutor, Carga horária: 0
Carta Forense 2001-atual Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Membro conselho editorial, Carga horária: 0
UNIP 1998-atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Formação Acadêmica: 1997-2003 Doutorado em Direito. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Projeto de Pesquisa:
Produção Bibliográfica
Artigos completos publicados em periódicos - 14
Livros publicados/organizados ou edições - 04
Capítulos de livros publicados - 00
Textos em jornais de notícias/revistas - 00
Trabalhos completos publicados em anais de congressos – 00
Resumos expandidos publicados em anais de congressos - 00
Resumos publicados em anais de congressos - 00
Demais tipos de produção bibliográfica – 00
Produção artística/cultural – 00
Bancas examinadoras
Bancas examinadoras – Dissertações --
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado – -

ANDRE RAMOS TAVARES
Vínculo Institucional: Universidade Federal da Bahia - 2006-atual - Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Convidado Mackenzie – 2006-atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: POS GRADUAÇÃO EM DIREITO - LATO SENSU, Carga horária: 12 Faculdade de Educação e Ciências do Espírito Santo - 2006-atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Convidado Centro de Extensão Universitária - 2003-atual - Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Coordenador e Professor, Carga horária: 10 PUC/SP- 2000-atual - Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: ORIENTADOR EXTERNO, Carga horária: 100
Formação Acadêmica: 2004 Livre-docência. Universidade de São Paulo, USP, Brasil 1998-2000 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.
Projeto de Pesquisa:
Produção Bibliográfica
Artigos completos publicados em periódicos - 38
Livros publicados/organizados ou edições - 22
Capítulos de livros publicados - 30
Textos em jornais de notícias/revistas - 82
Trabalhos completos publicados em anais de congressos – 00
Resumos expandidos publicados em anais de congressos - 00

Resumos publicados em anais de congressos - 00
Demais tipos de produção bibliográfica – 00
Produção artística/cultural – 00
Produção Técnica
Demais Produções Técnicas- 100
Bancas examinadoras
Bancas examinadoras – Dissertações – 122 (2000-2007)
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado –28 (2000-2007)

GEISA DE ASSIS RODRIGUES
Vínculo Institucional:
Escola Superior do Ministério Público da União - 2005-atual - Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Pesquisador, Carga horária: 10
UNIBAN - 2004-atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - 2003-atual - Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor em lotação provisória, Carga horária: 40
Universidade Federal da Bahia - 2001-atual - Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor assistente, Carga horária: 10
Ministério Público Federal - 1996-atual - Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Procurador da República, Carga horária: 40
Formação Acadêmica:
1997-2001 Doutorado em Direito. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Projeto de Pesquisa:
Produção Bibliográfica
Artigos completos publicados em periódicos - 06
Livros publicados/organizados ou edições - 02
Capítulos de livros publicados - 11
Textos em jornais de notícias/revistas - 02
Trabalhos completos publicados em anais de congressos – 01
Resumos expandidos publicados em anais de congressos - 00
Resumos publicados em anais de congressos - 00
Demais tipos de produção bibliográfica – 00
Produção artística/cultural – 00
Produção Técnica
Demais Tipos de Produção Técnica- 11
Bancas examinadoras
Bancas examinadoras – Dissertações – 05 (2001-2005)
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado –02 (2005-2006)

VOLNEY ZAMENHOF DE OLIVEIRA SILVA
Vínculo Institucional:
FACAMP - 2006-atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Prof. Doutor, Carga horária: 4
Universidade São Francisco - 1995-atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Outro (Professor Associado Doutor)

Formação Acadêmica: 1994-1999- Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.
Projeto de Pesquisa:
Produção Bibliográfica
Artigos completos publicados em periódicos - 17
Livros publicados/organizados ou edições - 08
Capítulos de livros publicados - 01
Textos em jornais de notícias/revistas - 01
Trabalhos completos publicados em anais de congressos – 00
Resumos expandidos publicados em anais de congressos - 00
Resumos publicados em anais de congressos - 00
Demais tipos de produção bibliográfica – 00
Produção artística/cultural – 00
Produção Técnica
Softwars sem registro de patente - 01
Trabalhos técnicos- 04
Demais Tipos de Produção Técnica- 11
Bancas examinadoras
Bancas examinadoras – Dissertações – 66 (1999-2003)
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado – 02 (1999-2003)

CESSÉ MARQUES JÚNIOR
Vínculo Institucional: Universidade Metodista de Piracicaba - 1998-atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: horista, Carga horária: 20
Formação Acadêmica: 1992-1997 - Doutorado em Sociologia. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Projeto de Pesquisa:
Produção Bibliográfica
Artigos completos publicados em periódicos - 02
Livros publicados/organizados ou edições - 00
Capítulos de livros publicados - 02
Textos em jornais de notícias/revistas - 00
Trabalhos completos publicados em anais de congressos – 02
Resumos expandidos publicados em anais de congressos - 01
Resumos publicados em anais de congressos - 02
Demais tipos de produção bibliográfica – 00
Produção artística/cultural – 00
Produção Técnica
Trabalhos técnicos- 00
Demais Tipos de Produção Técnica- 01
Bancas examinadoras
Bancas examinadoras – Dissertações – 09 (2003-2006)
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado –

JANICE HELENA FERRERI. MORBIDELLI
Vínculo Institucional:
Universidade do Oeste Paulista - 2001-atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 30
Formação Acadêmica:
1994-1999 - Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.
Projeto de Pesquisa:
Produção Bibliográfica
Artigos completos publicados em periódicos - 0
Livros publicados/organizados ou edições - 00
Capítulos de livros publicados - 02
Textos em jornais de notícias/revistas - 09
Trabalhos completos publicados em anais de congressos – 01
Resumos expandidos publicados em anais de congressos - 00
Resumos publicados em anais de congressos - 00
Demais tipos de produção bibliográfica – 00
Produção artística/cultural – 00
Produção Técnica
Trabalhos técnicos- 00
Demais Tipos de Produção Técnica- 00
Bancas examinadoras
Bancas examinadoras – Dissertações – 07 (2000-2004)
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado – 03 (1999-2001)

ANTÔNIO MÁRCIO DA CUNHA GUIMARÃES
Vínculo Institucional:
PUC/SP - 2006-atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor da pós-graduação <i>stricto sensu</i> , Carga horária: 10
OAB/SP - 1984-atual – Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: colaborador
Formação Acadêmica:
2001-2004 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.
Projeto de Pesquisa:
Produção Bibliográfica
Artigos completos publicados em periódicos - 00
Livros publicados/organizados ou edições - 03
Capítulos de livros publicados - 04
Textos em jornais de notícias/revistas - 00
Trabalhos completos publicados em anais de congressos – 01
Resumos expandidos publicados em anais de congressos - 00
Resumos publicados em anais de congressos - 00
Demais tipos de produção bibliográfica – 00
Produção artística/cultural – 00
Produção Técnica
Trabalhos técnicos- 00
Demais Tipos de Produção Técnica- 11

Bancas examinadoras
Bancas examinadoras – Dissertações – 28 (2005-2006)
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado – 03 (2004-2006)

Não foi localizado o currículo do prof. Dimitri Dimoulis na Plataforma Lattes.

Em 25 bancas houve a participação de membros externos à UNIBAN, em um total de 12 participantes convidados para as defesas. O nome dos participantes, sua titulação, instituição de pertença e número de bancas das quais participou pode ser verificada no quadro abaixo.

Professores das Bancas – Membros Externos

Nome	Titulação	Instituição	Bancas
Alfredo José dos Santos	2002 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.	UNIP- 1998-atual UNESP - 1988-atual	1
Cristiano Pereira Moraes Garcia	2005 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.	FACAMP – 2006-atual Faculdades Atibaia - 2004-atual Universidade São Francisco 2000-atual	1
Edson Ricardo Saleme	1998 Doutorado em Direito do Estado. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.	Faap- 2006-atual Universidade Estadual do Amazonas - 2003-atual UNISANTOS - 2000-atual UNIP – 1996-atual Ministério Público do Estado de São Paulo - 1996-atual	4
Geraldo José Guimarães da Silva	1998 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.	Universidade São Francisco - 2000-atual UNESP - 1997-atual PUC/SP - 1972-atual	7
José Carlos Francisco	2003 Doutorado em Direito. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.	FGV/SP – 2004-atual Mackenzie – 1991-atual	1
Maria Garcia	2002 Livre-docência. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. 1993 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.	PUC/SP – 1977-atual	1
Miguel Horvath Júnior	2003 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.	PUC/SP – 2000-atual	1
Oswaldo de Souza Santos Filho	2004 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.	PUC/SP – 2000-atual	1

Paulo Thadeu Gomes da Silva	2005 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil	Escola Superior do Ministério Público – 2004-atual PUC/SP - 2003-2003	4
Renildo do Carmo Teixeira	2000 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.	Universidade Estadual de Roraima - 2006-atual Universidade São Francisco - 1997-atual	1
Ricardo Thomazinho da Cunha	Não localizado na Plataforma Lattes		1
Zélia Luiza Pierdoná	2004 Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.	Mackenzie - 2003-atual	1

Dos 27 alunos que cursaram o Mestrado em Direito na UNIBAN, 7 possuem currículo Lattes e produção científica, sendo que 6 apresentam vínculo institucional, conforme quadro abaixo.

Alunos do Mestrado em Direito – UNIBAN

Nome	Ano de Ingresso	Instituição Atual - Vínculo	Artigo/livro/cap/rev/jor	Anais Congr.	Apres. de trab.	Prod Técn	Eventos
Alexandre Magno Caldeira Figueiredo	2003/2	Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - 2003-atual - Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Substituto, Carga horária: 16	-	-	-	-	-
Ana Paula Ribeiro	2001/1	-	-	-	-	-	-
Bruno Ribeiro	2003/2	-	-	-	-	-	-
Cleusa Ap. da Costa Maia	2001/1	-	-	-	-	-	-
Elaine Verti	2001/2	-	-	-	-	-	-
Elisabete Mariucci Lopes	2001/1	-	-	-	-	-	-
Érica Vieira de Lima	2001/2	-	-	-	-	-	-
Erisvaldo Afrânio de Lima	2001/2	Toshiba Medical do Brasil Ltda. - 1987-atual			6		

		Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Executivo de Vendas, Carga horária: 44 Universidade de Guarulhos - 2003-2003 Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor Universitário, Carga horária: 8					
Flávio Torresi Marcos	2001/2	-	-	-	-	-	-
Francisco Assis dos Santos	2003/2	OAB/SP - 2004-atual - Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: membro ativo, Carga horária: 3	02	-	-	-	2
Geraldo Martinho	2003/2	-	1	-	-	-	-
Helen de Souza	2003/2	-	-	-	-	-	-
Ivan Antonio Barbosa	2001/1	Faculdade FIRP - 2002-atual Ensino, Administração de Empresas, Nível: Graduação Universidade Grande ABC 2004-atual Ensino, Direito, Nível: Graduação. Saneamento Básico do Município de Mauá 2006-atual Serviços técnicos especializados, Assessoria de Assuntos Jurídicos,	4	-	-	-	3
James Uewerton Libero P. da Silva	2003/2	-	-	-	-	-	-

José Ailton Garcia	2003/2	UNIBAN - 2006-atual - Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor Universitário, Carga horária: 9 J.A.G.& Advogados Associados 1997-atual Direção e administração	1	2	-	-	13
Juventina Luiza Lamounier	2001/1	-	-	-	-	-	-
Luiz Carlos Forguieri Guimarães	2003/2	-	-	-	-	-	-
Luiz Fabrício Thaumaturgo Vergueiro	2003/2	Advocacia Geral da União - 2007-atual - Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogado da União, Carga horária: 2	4	-	-	-	14
Márcia Weber Lotto Ribeiro	2001/1	-	-	-	-	-	-
Márcio Andriani Tavares Pereira	2001/2	-	-	-	-	-	-
Maria Mercedes P. Lebrão Gracioto	2003/2	-	-	-	-	-	-
Marilena Penteados Lemos	2001/1	-	-	-	-	-	-
Patrícia Gentil	2003/2	-	-	-	-	-	-
Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior	2003/2	-	-	-	-	-	-
Rosana Marçom da	2000/1	-	-	-	-	-	-

Costa Andrade							
Tabajara Novazzi Pinto	2000/1	-	-	-	-	-	-
Terezinha Caldana Rocha	2003/2	-	-	-	-	-	-

Os dados apresentados, o exame da legislação, a leitura de pareceres anteriores, as informações obtidas na Plataforma Lattes permitem concluir pela convalidação de estudos e pelo reconhecimento nacional dos títulos obtidos nos programas de mestrado em Direito da UNIBAN.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestrado apenas para os alunos abaixo relacionados, ingressantes nos anos de 2000, 2001 e 2003, nos cursos de Mestrado em Direito da Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN:

1. Alexandre Magno Caldeira Figueiredo
2. Ana Paula Ribeiro
3. Bruno Ribeiro
4. Cleusa Aparecida da Costa Maia
5. Elaine Verti
6. Érica Vieira de Lima
7. Erisvaldo Afrânio de Lima
8. Flávio Torresi Marcos
9. Francisco Assis dos Santos
10. Geraldo Martinho
11. Helen de Souza
12. Ivan Antônio Barbosa
13. James Uewerton Libero P. da Silva
14. José Ailton Garcia
15. Juventina Luiza Lamounier
16. Luiz Carlos Forguieri Guimarães
17. Luiz Fabrício Thaumaturgo Vergueiro
18. Márcia Weber Lotto Ribeiro
19. Márcio Andriani Tavares Pereira
20. Maria Mercedes P. Lebrão Gracioto
21. Marilena Penteado Lemos
22. Patrícia Gentil
23. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior
24. Rosana Marçon da Costa Andrade
25. Tabajara Novazzi Pinto
26. Terezinha Caldana Rocha

Brasília (DF), 7 de novembro de 2007.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com as abstenções dos conselheiros Alex Bolonha Fiúza de Mello, Hégio Henrique Casses Trindade, Milton Linhares e Anaci Bispo Paim.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente